SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo Municipal de Xaxim

Ao

Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao setor de contratos e licitações para que contrate uma empresa de transporte escolar para transportar a aluna Mariana Cecatto até a escola Gomes Carneiro, o trajeto será feito da linha Antônio Prado até a escola. Este transporte torna-se necessário porque atualmente não possui transporte escolar no turno matutino, sendo que a aluna estuda no Ensino Médio Integral de Tempo Integral (E.M.I.T.I), o percurso será de 34 Km por dia (17 km ida e 17 km volta).

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Antoninho Silveira Neto
CPF: 043.098.849-46
Resp. Frota Sec. Mun. Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de Transporte Escolar

Xaxim,10 de abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOMES CARNEIRO
FONE: 3382.2124 - 3382.2125 - 3353.1368 – XAXIM

0007

Ofício nº 02/2018

Xaxim, 01 de março 2018.

Ilmo Sr.
Rubens Marafon
Secretário Municipal de Educação
Xaxim – SC

Vimos através deste encaminhar a esta secretaria, ao cuidados do responsável pelo transporte escolar, uma solicitação referente a analise e adequações a algumas linhas escolares.

Tal solicitação torna-se necessária, em virtude que nesse ano de 2018 iniciou o Ensino Médio Integral de Tempo Integral (E.M.I.T.I) nessa unidade escolar. Sendo assim os alunos abaixo relacionados necessitam de ajustes.

ALUNA	LINHA	TRANSPORTE ATUAL	TRANSPORTE E.M.I.T.I	TOTAL
Maiqueli Geremia Biasotto	Linha São Francisco	10 quilômetros	Necessita de mais 2.5 km (pois já possui transporte na linha)	25 km
Mariana Cecatto	Antônio Prado	17 quilômetros	Necessita uma linha completa de 17 km no turno matutino	51
Tailon Cezar Johann	Loteamento Veneza	5 quilômetros	Necessita de mais 2.5 km (pois já possui transporte na linha)	

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,

Antoninho Silveira Neto
CPF: 043.098.849-46
Resp. Frota Sec. Mun. Educação

Roseneri Zanella Vial
Assessor de Direção
Portaria P/237 - 18/02/2016

Moacir Nalin
Diretor
Portaria P/273 - 18/02/2016

RUBENS MARAFON
Secretário Municipal
de Educação e Cultura

Rua: Rio Grande, nº 1344 – Centro - Xaxim – SC – CEP: 89825-000
Fone (49) 3382.2124 – 3382.2125 – 3353.1368
Email; seriedh5gcarneiro@serie.sc.gov.br

E.E.B. GOMES CARNEIRO
VENCER PELO SABER
XAXIM - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0008

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 56/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1036 - Salário Educação	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	13.540,50

Total previsto: 13.540,50

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4590,000	Km	Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van (02-12-00091)	2,9500	13.540,50
			Total Geral ------>	2,9500	13.540,50

Xaxim, 2 de Maio de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0009

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	13.540,50
	Fonte de Recurso : 1036 - Salário Educação			
			Total Previsto :	13.540,50

Xaxim, 2 de Maio de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0010

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2018
Data do Processo Adm.: 02/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
31	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	87.175,58	13.540,50
					Total Previsto:	**13.540,50**
					Total Geral:	**13.540,50**

Xaxim, Em 02/05/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 025/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 056/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 025/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 18 de maio de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 18 de maio de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, na quantidade estimada e itinerário constante no **ANEXO I.**

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preço;
2.3.3 Anexo III – Itens de Avaliação de Fiscalização;
2.3.4 Anexo IV – Capitulo XIII da Lei 9.503/97 (CTB);
2.3.5 Anexo V – Carta de Credenciamento;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.8 Anexo VIII – Declaração de não emprego de menores;

2.3.9 Anexo IX – Declaração de não parentesco;
2.3.10 Anexo X – Minuta da Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo VI.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 18 de maio de 2018.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 025/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 025/2018
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 18 de maio de 2018 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para credenciamento, deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio ou fora dos envelopes, até a hora limite para entrega dos envelopes, em **cópia autenticada,** conforme as situações abaixo:

6.1.1 Caso o Representante seja Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Deverá acompanhar a Proposta de Preço:

c) Dados Cadastrais da empresa, constando: Razão Social, endereço, telefone, dados do administrador (Nome, RG e CPF), responsável pelas licitações, e-mail para pedidos, e dados bancários para pagamentos.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VIII)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo IX)
8.1.4 Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.3 Habilitação Financeira:
8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.4 Qualificação Técnica:
8.4.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive de que conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.
8.4.2 Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;

8.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1.1 Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade, os mesmos deverão comparecer até às 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado para as devidas autenticações.
8.8.1.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA VISTORIA E DOCUMENTOS ESPECIFICOS

9.1 Após declarados os vencedores do certame licitatório, as empresas vencedoras deverão, em até 5(cinco) dias, apresentar à **Comissão do Transporte Escolar** os seguintes documentos:

Do Veículo:
a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veiculo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar;
b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria "Aluguel";
c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para a regularizar a documentação junto ao Departamento de Transporte Escolar;
d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos;
f) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo da cor amarela, as cores devem ser invertidas.
g) Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter **idade máxima de10 (dez) anos,** os quais deverão ser apresentados cópias dos documentos expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do veículo, para atendimento a proposta efetuada;
h) Será considerado o ano de fabricação do veículo, para efeitos de cálculo de idade máxima.

i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro, com prazo de vigência válido;
j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO regulamento pela Resolução n 001/2016**, às suas expensas. Seguro do transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros; não havendo seguro contratado, deverá apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento da proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30(trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

Do Condutor:
Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ou seja:
a) Ter idade mínima de 21 anos (apresenta carteira de identidade do motorista);
b) Ser habilitado no mínimo na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n° 9.503/97), apresentar Carteira Nacional de Habilitação;
c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);
d) Ser aprovado em curso especializado Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n° 9.503/97 e Art. 33, da Resolução n° 168 de 14 dezembro de 2004, atualizada no CONTRAN)
e) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
f) Apresentar, a Carteira de Trabalho, ou, ainda, contrato social e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda contrato social e última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.
g) Documento(s) comprobatório(s), certificado de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro do últimos 5(cinco) anos, inclusive curso especifico para Transporte Escolar..

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

10.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.9. Dos Lances Verbais

10.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Do Julgamento
10.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
10.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
10.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
10.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 10.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

13.3 Na Nota Fiscal deverá estar informado o valor de recolhimento do INSS e ISS, que serão retidos no pagamento das mesmas.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2018 a seguir:

Unidade Gestora: 6– Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2018)

14 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

14.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

14.3 Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

14.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

14.5 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

14.6 Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

14.7 Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

14.8 Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela secretaria de educação e cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

14.9 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

14.10 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

14.11 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

14.12 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

14.13 Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

14.14 Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

14.15 Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Do Contratado

15.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
15.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
15.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
15.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
15.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
15.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículos transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
15.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias

decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
15.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

15.2 Da Contratante
15.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
15.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
15.2.3 Fiscalizar os serviços;
15.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 9, deste edital.

16.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do prazo de sua convocação.

16.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

16.6 Fica facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:
16.6.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.
16.6.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o

contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

16.6.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

17.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

17.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

17.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

17.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou

através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 02 de maio de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

LINHA	KM/DIA	Especificação do itinerário	Km/ ano*	R$ Unitário Máximo
21	34	Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	4.590	2,95

OBSERVAÇÕES:

1. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

2. No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do(s) veículo(s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto n° 029/2017.

4. Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

5. Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6. Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 135 dias letivos, a partir do dia 1 de junho de 2018, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

7. **Prazo de entrega**: de acordo com o cronograma de dias letivos disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

8. **Pagamento:** até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

9. O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

10. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

ANEXO II

Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 025/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 056/2018**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 025/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Marca/Modelo Veículo	Valor Unitário	Valor total
1	34	Linha - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	4.590			

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DECRETO N° 029/2017:

1 **TACÓGRAFO**: Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veiculo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA**: Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO**: Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPITULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

ANEXO IV

LEI N° 9.503, DE 23 DE STEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N°. 025/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial N°. 025/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2018, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Marca/Modelo Veículo	Valor Unitário	Valor total
1	34	Linha - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	4.590			

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1 – O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____)

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, devendo emitir de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 6– Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2018)

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 025/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 056/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 025/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 0141 / 2018
Data da Publ. 04 / 05 / 18
Data Saída 04 / 06 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

0054

Segunda-Feira ↓19C ↑23C
Chuvas Isoladas

Terça-Feira ↓14C ↑24C
Parcialmente Nublado

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF
Concursos Públicos
Licitações
Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos
C.N. Empresas Inidoneas
Legislação
Lei de Acesso à Informação
Portal da Transparência
Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 025/2018 - Processo Licitatório nº 056/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **18 / MAI / 2018**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

04/05/2018 - Edital Proc 056 2018 PR 025 2018 - Transporte escolar [0,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

04/05/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0055

Xaxim

0056

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 054/2018 - TOMADA DE PREÇO 005/2018

Publicação Nº 1612502

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 054/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para viabilizar a implantação de controladores automáticos não metrológicos de fiscalização fixos, estáticos e/ou móveis, em vias da cidade que possa promover a melhoria da educação e circulação de segurança no trânsito deste Município.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 23 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 23 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2018. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 055/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

Publicação Nº 1612346

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 055/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 006/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Poliédrica nas Ruas: Arceni Invitti, Silvio Lunardi, Segisfredo Dal Belo, Segesmundo Nardi e Francisco Peruzzo, no Município de Xaxim, para atendimento ao Contrato de Empréstimo nº 2015024801, firmado entre a Agencia de Fomento do Estado de Santa S.A – BADESC e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 22 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 22 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Publicação Nº 1612332

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 056/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 025/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0057

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073823

Data da Inscrição: 10/10/2016	**Data da Renovação:** 16/05/2018	**Validade:** 16/05/2019

Razão Social: 6556 - TRANSPORTES ZAFAMA LTDA — **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: VL ANTONIO PRADO,SN -
Bairro: INTERIOR **Cidade:** XAXIM **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532355 / **e-mail:** escopi@desbrava.com.br
CNPJ: 07.184.947/0001-49
Inscrição Estadual: 254.905.471
Inscrição Municipal:
Responsável: VILMAR ZAPANI **CPF:** 701.454.079-34

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
4	49.30-2-02 -
26	49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5336083	15/05/2018	15/07/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018051113464184453102	11/05/2018	09/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140032014711	09/04/2018	08/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1957	16/05/2018	15/07/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4467102e0cca307c	08/12/2017	06/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	150205832/2018	15/05/2018	10/11/2018
Certidão Simplificada da Junta Comercial	s/n	15/05/2018	31/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0355769-1	07.184.947/0001-49	24/01/2005	01/02/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA ANTONIO PRADO, S/N-INTERIOR, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VILMAR ZAPANI 701.454.079-34	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALAIR MAIOLI 669.833.719-68	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 02/08/2013 Número: 20132054400
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110963/2018-01 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

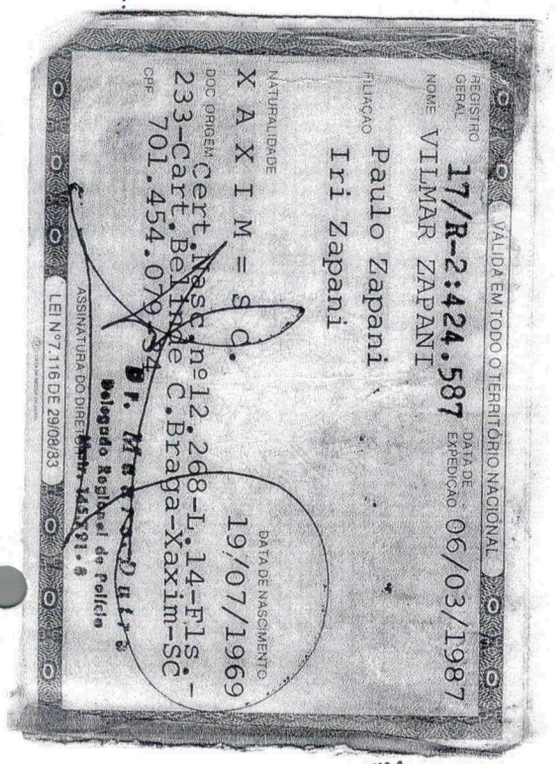
A **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.184.947/0001-49,** com sede na Linha Antônio Prado, SN, Interior na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Vilmar Zapani, brasileiro, Sócio Administrador, residente e domiciliado em Linha São Francisco, interior de Xaxim – SC, CPF Nº 701.454.079-34 e CI Nº 17/R-2.424.587 SSP/SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, em 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME

VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

0060





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 05 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XA
CONFERE COM O O
/ /
SERVIDOR RESPO

MUNICÍPIO DE XA
CONFERE COM O O
/ /
SERVIDOR RESPON VEL

46

Vilmar Zapani

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
CNPJ: 07.184.947/0001-49

0001

Pelo presente instrumento particular, **ALAIR MAIOLI,** brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 19/11/1969,natural de Xaxim, SC,residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhausen nº 431, casa, no Bairro Flor, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, portador da **Cédula de Identidade sob nº 17/R-2.079.234**, expedida pela SSP/SC. Em data de 18/07/1986 e inscrito no **CPF: 669.833.719-68;** e **VILMAR ZAPANI,** brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, Empresário, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Estrada Geral S/N. da Linha São Francisco, Interior, CEP 89.825-000, do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, nascido em 19/07/1969, portador da **RG. 17/R-2.424.587,** expedida pela SSP/SC. Em data de 06/03/1987 e inscrito no CPF sob nº **701.454.079-34**; **ÚNICOS** sócios da sociedade empresarial **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME.** Estabelecida na Linha Antonio Prado S/N. Interior, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, registrada na MM Junta Comercial do Estado sob nº 42203557691, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si alterar e consolidar o contrato social, da seguinte forma e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar a exploração do ramo de atividades, sendo que a partir desta data, passará a operar com o ramo de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-FISCAL 49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL (CNAE-FISCAL 49.29-9-01).**

Cláusula 2ª- Resolvem ainda os cotistas, face a vigência do novo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ajustar as cláusulas do contrato social, consolidando o contrato social da sociedade, que passará a partir desta data de 02/12/2010, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME.

1ª- Cláusula- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME.**

2ª- Cláusula- A sociedade tem sua sede estabelecida na Linha Antonio Prado S/N. Interior, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina.

Continua na Fl. 02

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16/05/2011
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Vilmar Zapani Alair Maioli

CONFERE COM ORIGINAL
Em 24/01/14

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME

0062

Continuação da Fl 01

3ª- Cláusula- A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2005, e, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª- Cláusula- O capital social que é de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) divididos em 10.000 (Dez Mil)cotas, do valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais), fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. COTAS	VALOR TOTAL R$	%
VILMAR ZAPANI	9.000	90.000,00	90
ALAIR MAIOLI	1.000	10.000,00	10
TOTAL	10.000	100.000,00	100

5ª- Cláusula As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6ª- Cláusula- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª-Cláusula- O objeto da sociedade é a exploração do ramo comercial de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-FISCAL 49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL (CNAE-49.29-9/01)**

8ª- Cláusula- A administração e o uso da sociedade, compete ao sócio **VILMAR ZAPANI,** na qualidade de Administrador, cabendo-lhe representá-la **ATIVA & PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE,** persistindo sempre o que faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, aos sócios Administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade; o sócio **ALAIR MAIOLI,** será somente sócio cotista, não perceberá quantia alguma a título de Pró-labore, somente toma parte dos lucros ou prejuizos da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 24/01/14
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16/05/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua na Fl. 03

Vilmar Zapani

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME

0063

Continuação da Fl 02

9ª- Cláusula É assegurado ao sócio administrador o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

10ª-Cláusula- O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª-Cláusula- Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o sócio remanescente. Em caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula. Os haveres do sócio interdita, insolvente, falida, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a contar da tomada de ciência pela sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

12ª- Cláusula- Um sócio não poderá transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

B)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

13ª-Cláusula- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Continua na Fl. 04

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 24/01/14

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12/05/2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME

0064

Continuação da Fl 03

Parágrafo Único- Caso os sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio, obrigando-se o sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas cotas ao adquirente.

14ª-Cláusula- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas Assembléias de sócios.

Parágrafo Primeiro- A assembléia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo- A convocação para a assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro- As decisões da assembléia dos cotistas serão lavradas em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

15ª-Cláusula- O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

B)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

16ª-Cláusula- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Continua na Fl. 05

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 24/01/14

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16/01/2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME

Continuação da Fl 05

17ª-Cláusula- Conforme os disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições

17ª Clausula- As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Xaxim, SC, 25 de Julho de 2013

VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALAIR MAIOLI
SÓCIO COTISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2013 SOB Nº: 20132054400
Protocolo: 13/205440-0, DE 01/08/2013
Empresa:42 2 0355769 1
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em 24/01/14

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

ANEXO VI

DECLACAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.184.947/0001-49,** com sede na Linha Antônio Prado, SN, Interior na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, portador do CPF nº 701.454.079-34, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018– COMPRA E SERVIÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.184.947/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILMAR ZAPANI, portador da Carteira de Identidade nº. 17/R-2.424.587 e do CPF nº. 701.454.079-34, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

46

07.184.947/0001-49
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

MUNÍCIPIO DE XAXIM

0067

Processo Licitatório nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2018

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

0067

ANEXO II

Modelo Proposta de preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 025/2018

Nome da Empresa: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
CNPJ: 07.184.947/0001-49
Endereço: LINHA ANTONIO PRADO, SN, INTERIOR – XAXIM
Telefone: (49) 99930-2652 E-mail: fiscal.piaia@desbrava.com.br
Representante Legal: VILMAR ZAPANI CPF: 701.454.079-34
Dados Bancários: SICOOB (756) Conta: 65871-5 Agência: XAXIM (3069)

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 056/2018**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 025/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km / ano*	Marca/Modelo Veículo	Valor Unitário	Valor total
1	34	Linha - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	4.590	VW/Kombi	R$ 2,90	R$ 13.311,00

Valor Total da Proposta: R$ 13.311,00 (Treze mil e trezentos e onze reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

Vilmar Zapani

07.184.947/0001-49
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

MUNÍCIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2018

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA

070

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL	16/05/2018 10:10:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL	254905471
CPF/CNPJ	07184947000149
USUÁRIO	06584845915

FICHA CADASTRAL

0071

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.490.547-1	**CPF/CNPJ:**	07.184.947/0001-49
Nome Empresarial:	TRANSPORTES ZAFAMA LTDA		
Tit.Estab./N.Fantasia:	TRANSPORTES ZAFAMA		
Município/UF:	83879 - XAXIM / SC	**Unidade Regional:**	081 - GERFE DE CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	05 - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	**Dt. da Situação Cadastral:**	27/01/2005
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42203557691	**Capital Social:**	100.000,00
Dt. Constituição:	24/01/2005	**Enquadramento Fiscal:**	ME
Dt. Cadastramento:	27/01/2005	**Regime de Apuração de ICMS:**	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	27/01/2005	**Optante do Simples Nacional na RFB:**	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	12/05/2018 14:45:00, por SAT00021 - Manutenção Corretiva de Cadastro		
Área Utilizada:	100,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 29/01/2014 - Modal Rodoviário		

CNAE	Descrição	Qualificação
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Principal
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	LINHA ANTONIO PRADO		
Número:	S/N	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	INTERIOR
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	049 33532749	**FAX:**	049 33532749
E-Mail:		**Web Site:**	

Endereço de Correspondência

Endereço:	LINHA ANTONIO PRADO		
Número:	S/N	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	INTERIOR
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	049 33532749	**FAX:**	
E-Mail:		**Web Site:**	

Dados do Contabilista

Nome:	IVANOR PEDRO PIAIA		
CPF/CNPJ:	06584845915	**CRC:**	1SC006664O5
Data Ingresso:	27/01/2005		
Guarda de Documentos:			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.947/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILMAR ZAPANI, portador da carteira de identidade nº17/R-2.424.587 SSP SC e do CPF nº 701.454.079-34, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

.

Eu, **VILMAR ZAPANI,** portador do CPF nº 701.454.079-34**,** representante da empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA,** como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA,** os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Xaxim(SC), 28 de Fevereiro de 2018.

Número	Validade
Nº : 203/2018	31/12/2018

0074

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2018

Concedido à
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME CNPJ: 07.184.947/0001-49

Endereço
Logradouro: Linha ANTONIO PRADO Número:
Complemento: CEP:
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Xaxim UF: SC

Nome Fantasia

Atividade Principal
17 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,INTERESTAI

ário de Funcionamento
Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

Insc.Municipal	Início Atividade	
2980	28/01/2005	válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações

MUNICIPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

Dia: 16/05/2018

Ivonete Cavalheiro

Tributos

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte	CPF/CNPJ	Número	Complemento	Rua	Bairro	Cidade
15678 TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME	07.184.947/0001-49			325 - ANTONIO PRADO	14 - ZONA RURAL	Xaxim

Cond.: Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:

*	Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pgto.	Pagamento	Tipo Pagto.
	2018/002	2980		ISSN	N	20/03/2018	Paga	Debitos Exerc.	27,74	0,00	0,00	0,00	27,74	0,00	20/03/2018	Normal
	2018/003	2980		ISSN	N	20/04/2018	Paga	Debitos Exerc.	755,86	0,00	0,00	0,00	755,86	0,00	19/04/2018	Normal
	2018/001	2980		TXLLF	N	29/03/2018	Paga	Debitos Exerc.	308,02	0,00	0,00	0,00	308,02	0,00	27/02/2018	Normal
								Total do Contribuinte :	1.091,62	0,00	0,00	0,00	1.091,62			

	Débitos Exercicio	Fatura	Dívidas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.

** Indica que a dívida encontra-se em protesto.

Total Geral :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0076

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.184.947/0001-49 MATRIZ		**24/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPORTES ZAFAMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL ANTONIO PRADO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**INTERIOR**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3353-2355 / (49) 3353-2355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **15:39:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/05/2018 15h25min

Número	Validade
0077 1951	14/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME CNPJ: 07.184.947/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA12GO7YBCX0741

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 15 de Maio de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0078

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **07.184.947/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140032014711**
Data de emissão:	**09/04/2018 16:23:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**08/06/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/05/2018 15:02:29

0079

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME
CNPJ: 07.184.947/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:18 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2018.
Código de controle da certidão: **4467.102E.0CCA.307C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0080

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07184947/0001-49
Razão Social: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTES ZAFAMA
Endereço: VILA ANTONIO PRADO SN SEM NUMERO / INTERIOR / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051113464184453102

Informação obtida em 15/05/2018, às 15:23:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0081

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.184.947/0001-49
Certidão nº: 150205832/2018
Expedição: 15/05/2018, às 15:18:08
Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.184.947/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5336083 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 14/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, portador do CNPJ: 07.184.947/0001-49. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 15 de maio de 2018.

PEDIDO N°: ***7471883***

0083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO Nº 025/2018 – COMPRA E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Pregão Presencial Nº. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Eu, **VILMAR ZAPANI,** portador do CPF nº 701.454.079-34**,** representante legal da empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, situada a Linha Antônio Prado, SN, Interior na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.184.947/0001-49, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive de que conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

07.184.947/0001-49
TRASPORTES ZAFAMA LTDA - ME

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC

Nº 013993591649

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	969579080	**********	2018

NOME: VILMAR ZAPANI

CPF / CNPJ	PLACA
701.454.079-34	AQE0794

PLACA ANT / UF	CHASSI
AQE0794/PR	9BWMF07X59P002694

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
MIS/CAMIONETA	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/KOMBI	2008	2009

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
9P/1.00T/80CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS	
	QUITADO	********	1ª	PAGO
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª	PAGO
			3ª	PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICOES/N.MOT:BTJ057623

Gabriel Biesdorf Barro
CPF: 066.893.669-29
Supervisor Auxiliar
Citran - Xaxim/SC

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	03/05/2018

4238852458

EXPEDIDOR

DENATRAN

CONTRAN

Timbó Gráfica

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 013993591649 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	03/05/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	701.454.079-34	AQE0794

RENAVAM	MARCA / MODELO
969579080	VW/KOMBI

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2008	2	9BWMF07X59P002694

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
18,63	2,07	20,7

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	45,72

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	30/04/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

OUT / 2017

0084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2018 - PR

0085

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 02/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 56/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº 25/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da proposta de preço das empresas licitantes, verificou-se que a empresa TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, única licitante participante no certame, apresentou proposta de preço conforme exigido no Edital, consagrando vencedora. Passou-se assim para a fase de Habiltação. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 6556 - **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van	Km	4.590,00		0,0000	2,90	13.311,00

Total do Participante --------> 13.311,00

Total Geral ----------> 13.311,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 18 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR ZAPANI - - Representante

0086

Edital de Pregão Presencial Nº 25
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 56 - 2018

Reuniram-se no dia 18/05/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 25 destinado a Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6556 TRANSPORTES ZAFAMA LTDA CNPJ: 07.184.947/0001-49

ITEM 1 - Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6556	TRANSPORTES ZAFAMA LTDA	Sim	2,9000

º Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TRANSPORTES ZAFAMA LTDA	0,0000	2,9000	

O licitante TRANSPORTES ZAFAMA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTES ZAFAMA LTDA pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que que as Licitantes TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, unica licitante participante do certame, apresentou os documentos de Habilitação conforme exigido no item 8 do Edital, estando a mesma Habilitada no certame..

A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 18 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

E[illegible]E GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR ZAPANI - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 56/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº. 25/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA (6556).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que que as Licitantes TRANSPORTES ZAFAMA LTDA, unica licitante participante do certame, apresentou os documentos de Habilitação conforme exigido no item 8 do Edital, estando a mesma Habilitada no certame.. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR ZAPANI - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 25/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2018
e) Data da Adjudicação: 18/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA (6556)						
1	Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van	Km	4.590,00	0,0000	2,90	13.311,00
					Total do Fornecedor:	**13.311,00**
					Total Geral:	**13.311,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 87.175,58

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2018 - PR

0989

Processo Administrativo:	**56/2018**
Processo de Licitação:	**56/2018**
Data do Processo:	**02/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 25/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA (6556)						
1	Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim. Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van	Km	4.590,00	0,0000	2,90	13.311,00
					Total do Fornecedor:	**13.311,00**
					Total Geral:	**13.311,00**

Xaxim, 18 de Maio de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
XAXIM

0090

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 025/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0048/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial N°. 025/2018**, homologado em 18/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2018, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km / ano*	Valor Unitário	Valor total
1	34	**Linha - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	4.590	**2,90**	**13.311,00**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais)**

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, devendo emitir de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 6– Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2018)

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3 Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

6.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6 Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7 Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8 Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela secretaria de educação e cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
6.10 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13 Manter o veículo com os requisitos pela legislação de transito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14 Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15 Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Do Contratado

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.1.5 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículos transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.1.9 Os veículos que serão usados, na prestação dos serviços, ora contratados, devem estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.10 Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular

7.1.11 O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos deverá conter identificação em faixa horizontal com o dístico **"ESCOLAR"**

7.1.12 É de responsabilidade do Contratado todo e qualquer incidente que venha a ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.13 No ato da vistoria dos veículos deverá ter e manter instalado, durante toda a vigência e contrato, no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Setor de Transporte Escolar, quando solicitado.

7.1.14. Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Transito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

7.1.15. Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 18 de Maio de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Vilmar Zapani
CONTRATADA

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

0099

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Publicação Nº 1630840

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 049/2018 - Pregão Presencial 021/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Xaxim, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 028/2018, objetivando a aquisição de Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para Estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação De Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - Badesc, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e Edital serão republicados nos mesmos meios de comunicação com uma nova data para abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo telefone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município: www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim/SC, 21 de Maio. Ediane G. de Almeida. Pregoeira Designada.

DECRETO 154 - ORDENADOR DE DESPESAS

Publicação Nº 1630521

DECRETO Nº 154/2018
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GEVERSON GIACOMELLI, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no período de 21 de maio a 24 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0048/2018

Publicação Nº 1630012

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0048/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2018
Valor: R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2018)
Vigência: 18 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018.
Xaxim, 18 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

100

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial N°. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2019 até 31 dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Valor Unitário	Valor total
1	34	**Linha - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	7.140	**2,90**	**20.706,00**

O valor total anual do contrato é de R$ 20.706,00 (vinte mil e setecentos e seis reais).

compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação Nº 027/2018 – Credenciamento nº 002/2018
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2018

Publicação Nº 1851357

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0045/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INFO DIGITALLE- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
Objeto: locação de sistema de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios), para o setor de Recursos Humanos, englobando a Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.
Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula sexta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 dezembro de 2019.
Valor: R$ 3.805,80 (três mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), sendo divido pelo periodo de 12(doze) meses, na importância de R$ 317,15 (trezentos e dezessete reais e quinze centavos).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 0044/2018, Dispensa de Licitação nº 017/2018
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2018

Publicação Nº 1851363

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO LÓGICO PARA O NOVO SISTEMA SIGAT PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA QUE PASSARÁ A SER CHAMADO DE SAFE (SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES).
Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº.0058/2018- Dispensa de Licitação nº 020/2018
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018

Publicação Nº 1851366

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 20.706,00 (vinte mil e setecentos e seis reais).
Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018.
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2018

Publicação Nº 1851826

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

PREFEITURA DE
XAXIM

0106

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial N°. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93, e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se reajuste de valores de acordo com despacho do Setor Jurídico realizado no dia 17/09/2019, e acordo de decisão administrativa, Escolar, num **percentual de 3,16% do INPC,** aplicados a partir da data 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores corretos:

Linha	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Preço Unit. km	Preço do Km Reajustado 3,16 %
1	34	**Linha - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	2,90	2,99

Linha 01- Fica reajustado o valor de R$ 2,90 para R$ 2,99 passando o valor total da linha de **R$ 20.706,00** para R$ 21.348,60. O valor do Reajuste fica em R$ 642,60

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo disposto no artigo 4º, inciso III e artigo 221 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de Dezembro de 2002, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e Lei 5.172 Código Tributário Nacional,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação para fins de lançamento das Contribuições de Melhoria para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:
a) Edimar Baggio – CPF 864.562.299-87 - Matrícula nº 1323 – Presidente.
b) Vanderlei Abel Dalla Cort – CPF 647.203.069-34 – CRECI – SC 15649 – Secretário.
c) Acacio Lanzzarin – CPF 008.971.689-25 – CRECI – SC 034617 – Membro.
d) Daniel Cenci – CPF 059.043.249-44 Matrícula nº 3176 – Suplente.
e) Alexandre Fernando Picoloto – CPF 067.397.809-51 Matrícula nº 7382 – Suplente.
Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.
Art. 2º - Compete a presente Comissão:
I – Delimitar a zona beneficiada.
II – Proceder a avaliação preliminar e posterior as obras, estabelecendo a valorização individual e total dos imóveis pertencentes à zona beneficiada.
Parágrafo Primeiro – De posse destes dados, a Comissão Especial de Avaliação submeterá o resultado à aprovação do Prefeito Municipal.
Parágrafo Segundo – Compreende-se como valorização a expressão monetária encontrada pela diferença entre o preço de mercado do imóvel desprovido da obra pública com o novo valor alcançado em decorrência da melhoria.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

Publicação Nº 2193463

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Aditivo: 2 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0073/2017

Publicação Nº 2193462

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: NELSON DOMINGOS ROMANELLI-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.833,30 (hum mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Aditivo: 5 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 081/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km / ano*	Valor Unitário	Valor total
1	34km	**Linha - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	7.140	2,99	21.348,60

O valor total deste termo é de R$ 20.706,00 (vinte mil e setecentos e seis reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

Vilmar Zapani

PREFEITURA DE
XAXIM

0109

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de Dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transportes Zafama Ltda
Vilmar Zapani
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

0110

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0045/2018

Publicação Nº 2293893

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
Objeto: locação de sistema de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios), para o setor de Recursos Humanos, englobando a Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.
Aditivo: Décimo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula sexta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0044/2018, Dispensa de Licitação nº 0017/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0032/2018

Publicação Nº 2293883

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada pra a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, orgânicos e reciclados no Município de Xaxim/SC.
Aditivo: terceiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0074/2017, Concorrência Pública nº 0001/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0051/2017

Publicação Nº 2293644

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: EDENILSON MUCELIN
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 207m², localizado na Rua Rio Grande n° 1066, sala 01, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento da Farmácia Básica Municipal.
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0055/2017, Dispensa de Licitação nº 018/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0048/2018

Publicação Nº 2293895

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.
Aditivo: terceiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula segunda do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0056/2018, Pregão Presencial nº 0025/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0052/2017

Publicação Nº 2293896

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Zafama

FEITURA DE
AXIM

0111

AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRO: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se aditivo de valor, devido aumento de quilometragem diária, conforme solicitação feita por responsável. Aumento de 5(cinco) quilômetros diários, correspondente a 15% (quinze porcento) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

Linha	Especificação do itinerário	Km/dia contratado	Km/dia aditado	Km/ dia total	R$ Unit km
21	**Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	34	5	39	R$ 2,99

Adita-se a quantidade de **5 (cinco) quilômetros diários,** passando de **34 (trinta e quatro) Km/Dia** para **39 (trinta e nove) Km/Dia,** totalizando em **1000 (um mil) quilômetros no ano.**

Vilmar Zap.

PREFEITURA DE
XAXIM

0112

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

Fica aditado o valor de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais),** totalizando o valor do contrato em R$ 24.338,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais).

§ 1°- Considera-se para fins de cálculo a quantidade de 200 dias letivos faltantes no ano.

§2°- Inicia-se a nova quilometragem a partir do dia 02 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 02 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transportes Zafama Ltda
Vilmar Zapani
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo Municipal de Xaxim

Ao

Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TRANSPORTE ESCOLAR

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao setor de contratos e licitações o acréscimo no pagamento de 15% na quilometragem diária ou 05 KM/dia na linha 21: E.M.I.T.I, Passando de 34KM/dia para 39KM/dia da empresa TRANSPORTES ZAFAMA LTDA -ME do Contrato n° 47/2018, esta solicitação torne-se necessária, devido a aluna Andressa Franciosi onde a mesma estuda no novo ensino médio na EEB Gomes Carneiro, o transporte tem que percorrer este trajeto a mais para leva-la até a escola.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Rubens Marafon
Secretário de Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de Transporte Escolar

Xaxim, 02 de Março de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
85502-EEB GOMES CARNEIRO
CENTRO - Cep:89825000 - Fone: (49) 33822124
Email: seriedh5gcarneiro@sed.sc.gov.br

0114
Ano letivo: 2020
02/03/20 13:34:11
SISGESC

Atestado de Frequência

Atestamos para os devidos fins, que o(a) estudante ANDRESSA FRANCIOSI, matrícula 902018388, nºId 120529860065, nascido(a) em 15 de abril de 2004, filho(a) de NAILDE ARALDI FRANCIOSI e GILMAR FRANCIOSI está frequentando no ano/semestre letivo de 2020 o(s) Curso(s):

Curso: 425 NOVO ENSINO MÉDIO 1 31 AULAS

Turno: VESPERTINO Etapa: 1 - Série Turma: 3 Anual

Situação no Curso: Cursando Tipo de Enturmação: Regular

Admitido em: 03/02/2020

Moacir Nalin
Diretor
Portaria P/89 de 14/01/2020
D.O. 15/01/2020

XAXIM, 2 de março de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOMES CARNEIRO
FONE: 3382.2124 Secretaria - 3382.2125 Pedagógico – 3382.2185 Pedagógico - 3382.2112 Direção
E-MAIL: eebgomescarneiro@sed.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a aluna **ANDRESSA FRANCIOSI** está matriculada e frequentando as aulas normalmente na turma 1ª série (103) onde, cursa o Ensino Médio no período vespertino.

Para estas turmas do Novo Ensino Médio, a matriz curricular possui carga horária de 31 aula.

Não sendo possível executar todo este período no turno vespertino, tivemos a necessidade de fazermos 06 aulas no contra turno. Ou seja, esta turma precisa estudar um dia no período matutino também.

Optamos por realizar esta atividade na 2ª feira. Ficando esta turma o dia todo na escola.

Sendo o que tínhamos a declarar,

Atenciosamente

Moacir Nalin
Diretor
Portaria P/89 de 14/01/2020
D.O. 15/01/2020

MOACIR NALIN – Diretor

Xaxim SC, 02/03/2020

0116

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018

Publicação Nº 2405725

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais)
Aditivo: Quarto Termo Aditivo para reajuste anual de contrato, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018.
Xaxim-SC, 02 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2019

Publicação Nº 2405760

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLASH SERVIÇOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019.
Valor do Contrato: R$ 22.793,20 (vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais com vinte centavos), correspondente a 1,62% do contrato administrativo.
Aditivo: Segundo Termo aditivo de quantitativo fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo.
Xaxim/SC, 02 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2019

Publicação Nº 2405763

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLASH SERVIÇOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019.
Valor do Contrato: R$ 24.007,60 (vinte e quatro mil e sete reais com sessenta centavos), correspondente a 1,80% do contrato administrativo.
Aditivo: Terceiro Termo aditivo de quantitativo fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo.
Xaxim/SC, 13 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial N°. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km / ano*	Valor Unitário	Valor total
1	39km	**Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	3.510	2,99	10.494,90

O valor total deste termo é de R$ 10.494,90 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais com noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transportes Zafama Ltda
Vilmar Zapani
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviço especializado na área de informática para licenciamento de software na gestão escolar integrado.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 29/08/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 069/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Publicação Nº 2782412

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (servidor de rede do tipo rack e nobreak), bem como Locação de Licenças de Software antivírus e sistema operacional Windows.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 20/10/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial n. 055/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018

Publicação Nº 2782432

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 056/2018, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 2782398

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 014/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

Publicação Nº 2782408

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO SA
Objeto: Prestação de serviços para Contratação de empresa especializada de FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 069/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem a finalidade de alteração da razão social da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA RAZÃO SOCIAL
Em razão da 4ª alteração contratual do contrato social de transformação de sociedade limitada para empresário individual, os dados passam a ser os seguintes:

Razão Social: **ALAIR MAIOLI TRANSPORTES**
Proprietário e Responsável Legal: **Alair Maioli portador do CPF nº 669.833.719-68**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alair Maioli Transportes
Alair Maioli
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:
Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ALAIR MAIOLI TRANSPORTES CNPJ - 07.184.947/0001-49

Pelo presente instrumento particular, **ALAIR MAIOLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em 19/11/1969, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhausen nº 431, casa, Bairro Germânico, no Município de Xaxim, CEP - 89.825-000, Estado de Santa Catarina, portador da **Cédula de Identidade sob nº 2.079.234,** expedida pela **SSP/SC** em data de 29/11/2013 e inscrito no **CPF sob nº 669.833.719-68,** e **VILMAR ZAPANI,** brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, Empresário, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Estrada Geral, S/N, Linha São Francisco, Interior, do Município de Xaxim, CEP - 89.825-000, Estado de Santa Catarina, nascido em 19/07/1969, portador da **Cédula de Identidade sob nº 17/R-2.424.587**, expedida na data de 06/03/1987 e inscrito no **CPF sob nº 701.454.079-34, ÚNICOS** sócios da sociedade empresarial: **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA.** estabelecida na Linha Antônio Prado, S/N, Interior, no Município de Xaxim, CEP - 89.825-000, Estado de Santa Catarina, registrada na **MM Junta Comercial do Estado sob nº 42203557691**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** entre si alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O sócio **VILMAR ZAPANI**, resolve de comum acordo vender e ceder suas cotas de participação na Sociedade, nesta data de 20 de Agosto de 2020 ao Sócio **ALAIR MAIOLI,** sendo **9.000 (Nove Mil) cotas,** do valor unitário de **R$ 10,00 (Dez Reais)** totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** em moeda corrente nacional, pelo que dá plena geral, rasa e irrevogável quitação ao sócio e à Sociedade, declarando que se retira nesta data da Sociedade.

CLÁUSULA II - O Capital Social que é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em **10.000 (Dez Mil) cotas,** no valor unitário de **R$ 10,00 (Dez Reais)** e, a partir desta data de 20 de Agosto de 2020, ficará distribuído da seguinte forma:

SOCIO	QUANT.COTAS	VALOR TOTAL	%
ALAIR MAIOLI	10.000	100.000,00	100%
TOTAL	10.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único- O Capital Social foi integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA III - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IV- A Sociedade a partir desta data de 20 de Agosto de 2020 caberá isoladamente a **ALAIR MAIOLI,** com poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos ou prejuízos causados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/08/2020
Certifico o Registro em 25/08/2020
Arquivamento 42104869954 Protocolo 203349482 de 24/08/2020 NIRE 42104869954
Nome da empresa ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105134587775700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ALAIR MAIOLI TRANSPORTES

CLÁUSULA V - O Sócio que exercer atividades na Sociedade, terá direito uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA VI - O(s) Administrador(es), declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VII - Conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.053 de Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Xaxim, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

CLÁUSULA IX - Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ALAIR MAIOLI TRANSPORTES

CLÁUSULA X - Fica transformada esta **Sociedade Limitada** em **Empresário Individual,** Sob nome empresarial de: **ALAIR MAIOLI TRANSPORTES,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA XI - O Acervo desta Sociedade, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA XII – O Empresário **ALAIR MAIOLI,** declara que não participa de outro registro de Empresário.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/08/2020
Certifico o Registro em 25/08/2020
Arquivamento 42104869954 Protocolo 203349482 de 24/08/2020 NIRE 42104869954
Nome da empresa ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105134587775700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ALAIR MAIOLI TRANSPORTES

CLÁUSULA XIII - O empresário **ALAIR MAIOLI**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da Empresa Individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA IX - A empresa opera com a seguintes atividades: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.**

CLÁUSULA X – O foro eleito é o da Comarca de Xaxim-SC. Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLÁUSULA XI – Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se em cumprir o presente contrato, passando a assiná-lo e encaminhado para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Xaxim – SC, 20 de Agosto de 2020

ALAIR MAIOLI
SÓCIO ADMINISTRADOR

VILMAR ZAPANI
SÓCIO RETIRANTE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/08/2020
Arquivamento 42104869954 Protocolo 203349482 de 24/08/2020 NIRE 42104869954
Nome da empresa ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105134587775700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
25/08/2020

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203349482

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
PROTOCOLO	203349482 - 24/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42104869954
CNPJ 07.184.947/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020
SOB N: 42104869954

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66983371968 - ALAIR MAIOLI

Cpf: 70145407934 - VILMAR ZAPANI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/08/2020
Certifico o Registro em 25/08/2020
Arquivamento 42104869954 Protocolo 203349482 de 24/08/2020 NIRE 42104869954
Nome da empresa ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105134587775700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA DE
XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de 25% do valor do quilometro atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/03/2021.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível e da inclusão de monitor para cumprimento de exigências advindas da pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **29 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor total
1	39km	**Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	897	2,99	3,73	3.345,81

O valor total deste termo é de R$ 3.345,81 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 23 (vinte e três) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA**, com sede na(o) Linha Antonio Prado, s/n, Interior, de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.184.947/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Vilmar Zapani**, CPF Nº 701.454.079-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de 25% do valor do quilometro atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/03/2021.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível e da inclusão de monitor para cumprimento de exigências advindas da pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **29 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor total
1	39km	**Linha 21 - Antônio Prado x Xaxim.** Itinerário: Saindo da residência da família Cecatto na Linha Antônio Prado até a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro. Turno matutino, perfazendo 34 Km/dia. Veículo: Kombi ou Van com capacidade mínima de 9 lugares.	897	2,99	3,73	3.345,81

O valor total deste termo é de R$ 3.345,81 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 23 (vinte e três) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

ALAIR MAIOLI TRANSPORTES
LINHA ANTONIO PRADO, S/N, INTERIOR, XAXIM-SC
CNPJ – 07.184.947/0001-49
FONE/FAX – (49) 99951-6579

AO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM
EXMO. SR. EDILSON ANTONIO FOLLE

SOLICITAÇÃO

Alair Maioli Transportes, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Antonio Prado, S/N, Interior na cidade de Xaxim-SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.184.947/0001-49, neste ato representado por seu Empresário abaixo identificado, fomos Contratada pelo Município de Xaxim, para realizar o Transporte Municipal de Alunos, solicito perante este Órgão que seja REAJUSTADO o valor dos Contratos, no montante de 25% no valor do KILOMETRO rodado, por motivo de defasagem nos valores recebidos, por motivo do aumento do combustível, peças, pneus, manutenção dos veículos, cfe. Relatório abaixo:

LINHA	LOCAL	VALOR ANTERIOR	% DE AUMENTO	VALOR ATUALIZADO POR KM
01	LINHA SÃO FRANCISCO	R$ 3,27	25%	R$ 4,08
10	LINHA TONELLO X PILÃO	R$ 3,25	25%	R$ 4,06
03	PE DE GALINHA	R$ 5,25	25%	R$ 6,56
21	LINHA ANTONIO PRADO	R$ 2,99	25%	R$ 3,73

Observação: Destas Linha mais um acréscimo de 2 monitores, no valor unitário de R$ 600,00, totalizando R$ 1.200,00.

Sem mais nada para o momento, a mesma vai datada e assinada na forma da Lei em vigor.

Xaxim-SC, 23 de Março de 2021.

Alair Maioli

ALAIR MAIOLI - EMPRESÁRIO
CPF – 669.833.719-68